

CANTU STORE S.A.
CNPJ 41.096.674/0001-19
NIRE 3530056576-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL. No dia 8 de fevereiro de 2023, às 10h00, na sede social da Cantu Store S.A., situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1108, Vila Olímpia, 04.547-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("Companhia").

CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")

PRESENCAS. Presentes acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto.

MESA. Presidente: Humberto Gabriel Cantu; e Secretário: Vitor das Neves Leme.

ORDEM DO DIA. Deliberar sobre (i) a distribuição de dividendos; (ii) a exclusão da vedação de emissão de ações preferenciais prevista no Estatuto Social da Companhia; (iii) o aumento do capital social da Companhia; (iv) o aumento do limite do capital autorizado da Companhia (v) a alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia; (vi) a alteração de outras disposições do Estatuto Social da Companhia para adequação dos termos do Acordo de Acionistas e sua consolidação; (vii) a ampliação da fixação do número de membros para o Conselho de Administração a eleição de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; e (viii) a emissão de 5 bônus de subscrição pela Companhia.

DELIBERAÇÕES. Os acionistas examinaram e discutiram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram o quanto segue:

(i) aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos ao único acionista da Companhia no valor de R\$ 100.000.000,00, com base no resultado da Companhia auferido no exercício social de 2022, a serem pagos na presente data.

(ii) aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a exclusão da vedação de emissão de ações preferenciais pela Companhia.

(iii) aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, o aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$ 601.280.000,00 (seiscentos e um milhões, duzentos e oitenta mil reais), passando o capital social da Companhia de R\$ 11.068.830,92 (onze milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos) para R\$ 512.348.830,92 (quinhentos e

doze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), mediante a emissão de 42.141.281 (quarenta e duas milhões, cento e quarenta e uma mil, duzentas e oitenta e uma) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 14,268194647429 por ação, fixado com base no inciso I, § 1º do art. 170, da Lei das S.A, dos quais R\$ 501.280.000,00 (quinhentos e um milhões, duzentos e oitenta mil reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia e R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), serão destinados à reserva de capital da Companhia. As ações ora emitidas foram subscritas e serão integralizadas conforme boletim de subscrição constante do **Anexo I** a presente ata, com a expressa anuência dos demais acionistas da Companhia, que neste ato renunciam expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, ao direito de preferência que lhes assiste.

As ações preferenciais ora emitidas terão as seguintes vantagens, preferências e características:

- (a) Nominativas. As ações preferenciais serão nominativas e sem valor nominal.
- (b) Direito de Voto. As ações preferenciais terão direito de voto.
- (c) Conversibilidade. As ações preferenciais são conversíveis em ações ordinárias na proporção de 1:1 (ou seja, 1 ação preferencial será convertida em 1 ação ordinária), sujeito a ajuste caso seja aprovado algum dos eventos descritos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
- (d) Distribuição de Dividendos. Cada ação preferencial terá direito a participar dos dividendos declarados e distribuídos pela Companhia *pari passu* com cada ação ordinária.
- (e) Preferência na Liquidação. No caso de um Evento de Liquidez em que o Investidor transfira parte ou a totalidade de suas Ações, o Investidor receberá, para cada Ação preferencial, em preferência a qualquer titular de Ações ordinárias ou quaisquer outras Ações preferenciais, o preço por Ação preferencial pago ajustado por IPCA. Para evitar dúvidas, se o preço por Ação pago em tal Evento de Liquidez for maior que o Valor Investido do Investidor, então o Investidor receberá o valor que as Ações Preferenciais teriam direito a receber se fossem convertidas em Ações Ordinárias imediatamente antes da Evento de Liquidez (ou seja, as Ações Preferenciais serão tratadas em igualdade de condições com as Ações Ordinárias). Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente ata de assembleia geral extraordinária terão os significados a eles atribuídos no âmbito do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
- (f) Resgatáveis. As ações preferenciais são resgatáveis a critério de seu titular a partir de 8 de fevereiro de 2029, de acordo com os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

(iv) aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, o aumento do limite do capital autorizado da Companhia para a emissão de até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões,

setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias e até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

(v) aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a alteração dos artigos 5º e 6º do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações tomadas nos itens acima, que passam a vigorar com as redações constantes do **Anexo II** a presente ata.

(vi) aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como sua consolidação, que integra a presente ata como **Anexo II** a presente ata.

(vii) aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a ampliação da fixação do número de membros para o Conselho de Administração de 5 (cinco) para 7 (sete) membros e a eleição dos seguintes membros adicionais para compor o Conselho de Administração da Companhia, para mandato unificado até a assembleia geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 2023: (i) **Farah Deeba Khan**, americana, casada, administradora, portadora do passaporte americano nº 520748027, residente e domiciliada na 260 Park Ave South #8D, Nova York, Estados Unidos da América, NY 10010; e (ii) **Julio Andrés Babecki Campuzano**, espanhol, casado, administrador, portador do passaporte espanhol nº XDD390157, residente e domiciliado na 350 E 79th Street, apt. 41B, Nova York, Estados Unidos da América, NY 10075.

Os conselheiros ora eleitos (a) declararam, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A. e na Resolução CVM nº 80 para a sua investidura como membros do Conselho de Administração da Companhia; e (b) tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, os quais serão lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

O Conselho de Administração da Companhia passa, portanto, a ter a seguinte composição: (a) Glauco Guimarães Ferreira, como Presidente do Conselho de Administração; (b) Claudia da Rosa Cortes de Lacerda, como membro do Conselho de Administração; (c) Humberto Gabriel Cantu, como membro do Conselho de Administração; (d) Ronaldo da Cunha Bueno Neto, como membro do Conselho de Administração; (e) Eduardo Rogatto Luque, como membro do Conselho de Administração; (f) Farah Deeba Khan, como membro do Conselho de Administração; e (g) Julio Andrés Babecki Campuzano, como membro do Conselho de Administração.

(viii) aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a emissão de 5 (cinco) bônus de subscrição, que integram à presente como **Anexo III**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das S.A., e a sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas, nos termos do § 2º do Art. 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: Humberto Gabriel

Cantu; e Iris Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. BRL Trust Investimentos Ltda.).

São Paulo, 8 de fevereiro de 2023.

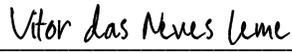
(a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.)

Mesa:

DocuSigned by:

3C7500EE1EFC428...

Humberto Gabriel Cantu
Presidente

DocuSigned by:

A2CEF8421B81460...

Vitor das Neves Leme
Secretário

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CANTU STORE S.A.

Identificação do Subscritor	Quantidade de ações subscritas, espécie e classe	Preço de Emissão (por ação)	Preço de Subscrição	Forma da Integralização
IRIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA , fundo de Investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.145.372/0001-28, representado pela BRL Trust Investimentos Ltda., uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62.	42.141.281 preferenciais, nominativas e sem valor nominal	R\$ 14,2681946474 29	R\$ 601.280.000,00	(i) R\$ 351.280.000,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, duzentos e oitenta mil reais), à vista, nesta data, em moeda corrente nacional; e (ii) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ajustado pelo CDI da presente data até a data do efetivo pagamento, em moeda corrente nacional, a ser integralizado: (a) 8 de outubro de 2023; (b) antes da ocorrência de uma oferta pública inicial de ações da Companhia; ou (c) a data em que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia para atender às necessidades de capital da Companhia; o que ocorrer primeiro, conforme descrito no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2023.

Mesa:

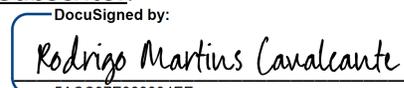
DocuSigned by:

 3C7500EE1EFC428...
Humberto Gabriel Cantu
Presidente

DocuSigned by:

 A2CEF8421B81480...
Vitor das Neves Leme
Secretário

Subscritor:

DocuSigned by:

 5ACC97E983394EE...
IRIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

ANEXO II **ESTATUTO SOCIAL**

ESTATUTO SOCIAL DA CANTU STORE S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A **Cantu Store S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pela legislação aplicável às sociedades por ações.

Parágrafo Primeiro - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo – Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, Nº 1108, Conj. 144, 14º Andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-001.

Parágrafo Único - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá abrir e encerrar filiais, agências, escritórios, depósitos ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior, inclusive, sob a forma de "*holding*".

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 512.348.830,92 (quinhentos e doze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), representado por 156.971.294 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentas e setenta e uma mil, duzentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 42.141.281 (quarenta e duas milhões, cento e quarenta e uma mil, duzentas e oitenta e uma) preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais terão as seguintes vantagens, preferências e características:

- (a) Nominativas. As ações preferenciais serão nominativas e sem valor nominal.
- (b) Direito de Voto. As ações preferenciais terão direito de voto.
- (c) Conversibilidade. As ações preferenciais são conversíveis em ações ordinárias na proporção de 1:1 (ou seja, 1 ação preferencial será convertida em 1 ação ordinária), sujeito a ajuste caso seja aprovado algum dos eventos descritos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
- (d) Distribuição de Dividendos. Cada ação preferencial terá direito a participar dos dividendos declarados e distribuídos pela Companhia *pari passu* com cada ação ordinária.
- (e) Preferência na Liquidação. No caso de um Evento de Liquidez em que o Investidor transfira parte ou a totalidade de suas Ações, o Investidor receberá, para cada Ação preferencial, de preferência a qualquer titular de Ações ordinárias ou quaisquer outras Ações preferenciais, o preço por Ação preferencial pago ajustado por IPCA. Para evitar dúvidas, se o preço por Ação pago em tal Evento de Liquidez for maior que o Valor Investido do Investidor, então o Investidor receberá o valor que as Ações Preferenciais teriam direito a receber se fossem convertidas em Ações Ordinárias imediatamente antes da Evento de Liquidez (ou seja, as Ações Preferenciais serão tratadas em igualdade de condições com as Ações Ordinárias). Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Estatuto Social terão os significados a eles atribuídos no âmbito do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
- (f) Resgatáveis. As ações preferenciais são resgatáveis a critério de seu titular a partir de 8 de fevereiro de 2029, de acordo com os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante a emissão de até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações

ordinárias e até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro – O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim o exigir.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a

presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo Quinto – As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei e na regulamentação, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Sexto – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo Sétimo – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Artigo 10. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

- I. alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Art. 6º do presente Estatuto Social;
- II. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- III. eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver;
- IV. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

- VI. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria;
- VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social;
- IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias;
- XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado; e
- XIII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34 abaixo.

Seção I – Do Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, enquanto houver acionista controlador.

Parágrafo Segundo – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho.

Parágrafo Quarto - Em caso de ausência ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente por este Estatuto Social ou pelo Regimento Interno daquele órgão, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito, sendo que caso não o feito, os demais conselheiros reunidos, por maioria simples de votos, indicarão um substituto dentre os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – Em caso de vacância temporária de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente indicará seu substituto dentre os membros do Conselho de Administração ou procurador, desde que devidamente constituído e com procuração indicando especificamente o voto a ser proferido, para que o represente na reunião em que não comparecerá, através de notificação escrita ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes de sua instalação.

Parágrafo Sexto - No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, e servirá até a primeira assembleia geral seguinte, ordinária ou extraordinária, na qual haverá

eleição do conselheiro substituto que completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo Sétimo - Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno.

Artigo 13. Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias a cada 2 (dois) meses em um exercício social e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros, observado o prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias para reunião em primeira convocação e 5 (cinco) dias para reunião em segunda convocação, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 14. Exceto se de outra forma prevista no Acordo de Acionistas, as reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo Primeiro – Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião.

Parágrafo Segundo – Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Exceto se de outra forma prevista no Acordo de Acionistas, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 15. Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades

por Ações.

Artigo 16. O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, terá as seguintes atribuições:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando o plano de negócios e o orçamento anual, a política de investimentos, a avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (c) indicar para a Diretoria os administradores a serem eleitos nas sociedades controladas, coligadas ou investidas, bem como deliberar sobre a sua destituição;
- (d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- (e) estabelecer a remuneração individual dos administradores, observado o disposto no Art. 10 do presente Estatuto Social;
- (f) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do capital autorizado, conforme art. 6º deste Estatuto Social;
- (g) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (h) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- (i) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (k) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (l) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários

ou intercalares, conforme Artigo 31, Parágrafo Terceiro, abaixo;

- (m) escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (n) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas sociedades controladas;
- (o) convocar a qualquer tempo os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive nas empresas controladas, coligadas ou investidas;
- (p) aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (*stock option*) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia ou de suas controladas, dentro do limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º acima, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (q) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia, quando os seus valores superem R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por ato, exceto se tais partes relacionadas forem os acionistas da Companhia ou suas partes relacionadas, as quais deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração independentemente do valor, observado o Artigo 10 acima;
- (r) aprovar a aquisição, venda, oneração, transferência ou compromissos relativos a bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessão ou promessa de cessão de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estipulando prazos e demais condições;
- (s) contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da Companhia e de suas coligadas, controladas e subsidiárias, ou alteração nos termos existentes (i) em valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por ato; ou (ii) em qualquer valor, desde que resulte no endividamento líquido da Companhia acima de 3x (três vezes) o seu EBITDA dos 12 (doze) meses anteriores à data de referência;
- (t) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, contendo opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de

responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;

- (u) opinar sobre a realização de OPA a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (v) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (w) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; e
- (x) aprovar as atribuições da área de auditoria interna.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá alterar os limites e abrangência estabelecidos para práticas de atos dos diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver comitês técnicos, consultivos e de assessoramento não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento, com objetivos e funções definidas, bem como poderá estabelecer normas aplicáveis aos respectivos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 17. A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será constituída de até 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Tecnologia da Informação e um Diretor de Relações com Investidores (em conjunto, os “Diretores”). Todos os diretores serão residentes no Brasil e terão mandato fixado em 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão em seu cargo até a nomeação dos substitutos.

Parágrafo Segundo - Qualquer Diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo Sexto - No caso de vacância no cargo dos demais Diretores, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função, desde que observado o previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo **(i)** Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou **(ii)** por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, o qual deverá designar o secretário de cada reunião.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, mutatis mutandis e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 19. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e

orçamento de capital devidamente aprovados, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I.** representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- II.** assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto Social;
- III.** submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;
- IV.** aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia, de valores entre R\$10.000.000,00 (dez milhões) até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por ato, observado o Artigo 10 e 16 acima.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração ou pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo - As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto, e terão sempre prazo determinado de vigência de, no máximo, 1 (um) ano, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual que poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Artigo 20. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente isoladamente para a prática de atos e para a assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (ii) em qualquer situação, independentemente do valor envolvido, (a) por 02 (dois) Diretores; ou (b) por um Diretor, em conjunto com um procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por 02 (dois) procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos para a prática de atos isoladamente.

Artigo 21. Não obstante o disposto no Artigo 20, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado por assinatura de qualquer Diretor, nas seguintes circunstâncias: (a) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (d) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (e) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (f) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em

juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim.

Artigo 22. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- I.** Coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- II.** Zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- III.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- IV.** Coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 23. Compete ao Diretor Financeiro:

- I.** Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- II.** Planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; e
- III.** Gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 24. Compete ao Diretor de Tecnologia da Informação:

- I.** Analisar soluções de tecnologia da informação para controle e aperfeiçoamento dos negócios da Companhia;
- II.** Coordenar as atividades relacionada a sistemas, infraestrutura, suporte e telecomunicações; e
- III.** Dirigir as áreas de tecnologia da informação e de comércio eletrônico da Companhia.

Artigo 25. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- IV.** Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

- V. Prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- VI. Manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

CAPÍTULO VI- DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida a reeleição, em caso de reinstalação. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

CAPÍTULO VI – ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 27. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 28. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: **(i)** o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 29. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 30. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo Primeiro - Após as deduções mencionadas neste Artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro

líquido do exercício para a reserva legal;

- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- (iv) uma parcela correspondente a até 100% do saldo remanescente, após as destinações indicadas nos incisos (i) a (iii) acima, será destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", cuja finalidade é a de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas, sendo que o seu saldo somado às demais reservas de lucros, exceto as reservas de contingências, incentivos fiscais e lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia;
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vii) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

Parágrafo Terceiro - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo Quarto - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 31. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício

social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 32. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 33. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII – CLÁUSULA ARBITRAL

Artigo 34. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme alteradas, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Artigo 36. A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos

Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, e observadas as regulamentações e orientações da CVM aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Não são passíveis de indenização, entre outras a serem definidas pelo Conselho de Administração, as despesas decorrentes de atos dos administradores praticados: a) fora do exercício de suas atribuições; b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou c) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; sendo que tais excludentes devem estar previstas nos respectivos contratos a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários e, caso o administrador solicite algum desembolso por parte da Companhia, a aferição sobre sua incidência no caso concreto deve ocorrer anteriormente a qualquer decisão sobre sua concessão.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo situação em que a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos deste Estatuto e do respectivo contrato celebrado entre a Companhia e o Beneficiário.

Artigo 37. A Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas celebrado em 8 de fevereiro de 2023 e arquivado em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

Artigo 38. Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelas normas emitidas pela CVM, e pelo Regulamento do Novo Mercado.

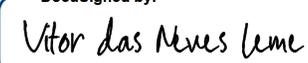
Artigo 39. As disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11, no inciso XI do artigo 10, no inciso XXI do artigo 16, nos artigos 27 e 28 e no artigo 34 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

* * * * *

Mesa:

DocuSigned by:

3C7500EE1EFC428...
Humberto Gabriel Cantu
Presidente

DocuSigned by:

A2CEF8421B81480...
Vitor das Neves Leme
Secretário

ANEXO III
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

CANTU STORE S.A.

CNPJ/ME nº 41.096.674/0001-19

NIRE 35.300.565.762

Certificado de Bônus de Subscrição

Certificado nº 001 ("Certificado")

Número de Série e Ordem: Este Certificado representa 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela Cantu Store S.A., número de ordem 1, da primeira série ("Bônus de Subscrição"), de um total de 5 (cinco) bônus de subscrição.

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1108, 14º andar, cj.144, Vila Olimpia, CEP 04547-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Capital Social: 156.971.294 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentas e setenta e uma mil, duzentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 42.141.281 (quarenta e duas milhões, cento e quarenta e uma mil, duzentas e oitenta e uma) ações preferenciais conversíveis, nominativas e sem valor nominal. Todas as ações de emissão da Companhia foram devidamente autorizadas, validamente emitidas e estão parcialmente integralizadas, de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

Autorização para Aumento de Capital: A Companhia está devidamente autorizada a aumentar seu capital social em até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias e até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações preferenciais, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

Prazo: Prazo indeterminado.

Nº do Bônus de Subscrição	01
Objeto	Subscrição de uma determinada quantidade de ações preferenciais conversíveis, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculadas conforme Anexo A .

Certificamos que o **IRIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de *investimento*, inscrito no CNPJ sob o nº 34.145.372/0001-28, administrado pela **BRL Trust Investimentos Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.025.053/0001-62, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, ("Beneficiário"), é titular de 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela **CANTU STORE S.A.** ("Companhia"), cuja emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de

fevereiro de 2023, nos termos e condições descritos no verso deste instrumento. Este Bônus de Subscrição é emitido ao Beneficiário como uma vantagem adicional, sem custo.

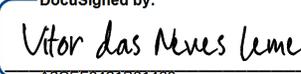
São Paulo, 8 de fevereiro de 2023.

Emissora:

CANTU STORE S.A.

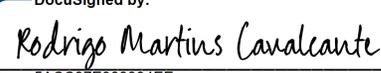
DocuSigned by:

3C7500EE1EFC428...
Nome: Humberto Gabriel Cantu
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:

AZCEF8421B81460...
Nome: Vitor das Neves Leme
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Beneficiário:

IRIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

DocuSigned by:

5ACC97E983394EE...
Representado por **BRL Trust Investimentos Ltda.**
Por: Rodrigo Martins Cavalcante

TERMOS E CONDIÇÕES

1. A Companhia, neste ato, emite 1 (um) Bônus de Subscrição que, representado por este Certificado, confere ao Beneficiário, conforme previsto na Cláusula 6.3(a) do Acordo de Investimento celebrado entre, de um lado, a Iris Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e, de outro lado, Cantu Store S.A. e Humberto Gabriel Cantu em 10 de novembro de 2022 ("Acordo de Investimento"), o direito de subscrever um determinado número de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculado conforme **Anexo A** ("Ações da Subscrição").
2. Todos os termos utilizados em letra maiúscula neste Certificado, inclusive seus Anexos, que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Investimento.
3. A data de emissão deste Certificado e deste Bônus de Subscrição é 8 de fevereiro de 2023 ("Data de Emissão").
4. Observadas as condições aqui previstas e no Acordo de Investimento, o Beneficiário poderá exercer este Bônus de Subscrição, caso o Capital Intermediário do Investidor seja superior ao Capital Inicial do Investidor, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da apuração do Capital Intermediário do Investidor mediante notificação escrita entregue à Companhia e ao Acionista Original ("Exercício do Bônus de Subscrição"). A Companhia emitirá as Ações da Subscrição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do Exercício do Bônus de Subscrição. Caso o Capital Intermediário do Investidor não seja superior ao Capital Inicial do Investidor, este Bônus de Subscrição se extinguirá automaticamente de pleno direito.
5. Este Bônus de Subscrição foi emitido pelo valor de R\$ 1,00 (um real), em benefício do Beneficiário no âmbito do Acordo de Investimento.
6. O preço total de subscrição de todas as Ações da Subscrição a serem emitidas pela Companhia e subscritas pelo Investidor será de R\$ 1,00 (um real) ("Preço de Exercício").
7. Este Bônus de Subscrição somente poderá ser exercido após a apuração final do Capital Intermediário do Investidor e se o Capital Intermediário do Investidor for superior ao Capital Inicial do Investidor, conforme previsto na Cláusula 6.3(a) do Acordo de Investimento.
8. Este Bônus de Subscrição não é negociável. Este Certificado, este Bônus de Subscrição e os termos deste instrumento somente poderão ser alterados, e o cumprimento de qualquer uma das disposições deste instrumento somente poderá ser renunciado, transferido ou cedido (seja geral ou particular, retroativamente ou prospectivamente), mediante o consentimento por escrito da Companhia e do Beneficiário.

9. Em caso de incorporação, consolidação, fusão, ou cisão da Companhia em que a Companhia não seja a entidade sobrevivente, este Bônus de Subscrição será exercível contra o sucessor legal da Companhia.

10. A quantidade efetiva de Ações da Subscrição que o Beneficiário terá direito de subscrever em razão do exercício deste Bônus de Subscrição será ajustada em caso de desdobramento, bonificação, grupamento ou outra hipótese que modifique a quantidade de ações de emissão da Companhia, que ocorrer entre a Data de Emissão e a data de Exercício do Bônus de Subscrição.

11. A emissão deste Bônus de Subscrição foi aprovada em Assembleia Geral da Companhia realizada em 8 de fevereiro de 2023. Todos os acionistas da Companhia renunciaram expressamente aos respectivos direitos de preferência para a subscrição deste Bônus de Subscrição. Ademais, ocorrendo o Exercício do Bônus de Subscrição, o outro acionista da Companhia não terá direito de preferência na subscrição das Ações da Subscrição, que serão subscritas e integralizadas pelo Beneficiário.

12. A interpretação e execução deste Bônus de Subscrição, bem como de todas as questões a ele relacionadas, serão regidas pelas Leis da República Federativa do Brasil. Qualquer controvérsia oriunda ou relativa a este Bônus de Subscrição que não seja resolvida amigavelmente será submetida à arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado B3 (Câmara de Arbitragem do Mercado B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão) de acordo com suas regras de arbitragem estabelecidas na Seção 13 do Acordo de Investimento.

..*.*

Anexo A do Bônus de Subscrição Ações da Subscrição

Project Rocket - Anexo 6.1(ii) - Participação Acionária Intermediária do Investidor

x Project Rocket - Anexo 6.1(ii) - Ajuste de Dívida Líquida / Capital de Giro

# de Ações Emitidas Inicialmente	# Ações	42.141.281
# de Ações Recebidas pelo Investidor Após o Ajuste de NDWK	# Ações	43.323.988
# de Ações Ajustadas através do Bônus de Subscrição (Emitido ao Investidor)	# Ações	1.182.707

Estrutura Acionária Resultante		Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Porcentagem
Acionista Original	# Ações	156.971.294	0	156.971.294	78,4%
Investidor	# Ações	0	43.323.988	43.323.988	21,6%
Total	# Ações	156.971.294	43.323.988	200.295.282	100,0%

x Backup

Dívida Líquida	unidade	Dívida Líquida de Referência	Apenas para Fins Ilustrativos	
			Realizado @Closing	
(+) Caixa e equivalentes de caixa	R\$ mm	30		10
(+) Caixa Digital	R\$ mm	2		4
(-) Dívida bancária - curto prazo	R\$ mm	(225)		(235)
(-) Dívida bancária - longo prazo	R\$ mm	(465)		(470)
(+/-) Derivativos	R\$ mm	(5)		(6)
(-) Dívida Digital	R\$ mm	(4)		(5)
(-) Contas a pagar para Humberto Cantu	R\$ mm	-		-
Dívida Líquida Reportada	R\$ mm	(667)		(702)
vi. (-) Parcelas de impostos	R\$ mm	(22)		(38)
ix. (-) Contas a pagar a confirmar	R\$ mm	-		(10)
x. (-) Factoring de contas a receber	R\$ mm	-		-
(-) Dividendos extraordinários para o Fundador	R\$ mm	(100)		(100)
Dívida Líquida Ajustada	R\$ mm	(789)		(850)
Variação da Dívida Líquida	R\$ mm			(61)

Data de Referência a ser Ajustada com base na Data de Closing *Apenas para Fins Ilustrativos*

Capital de Giro		Capital de Giro de Referência (Dez-22)	Capital de Giro Real @ Closing
Contas a Receber de Clientes	R\$ mm	471	470
Estoque	R\$ mm	418	420
Impostos a Recuperar	R\$ mm	190	190
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ mm	10	10
Outras Contas a Receber (ex. Despesas do Project Rocket)	R\$ mm	7	14
Ativo Circulante	R\$ mm	1.095	1.104
Contas a Pagar	R\$ mm	132	150
Impostos a Pagar	R\$ mm	61	74
Salários e Encargos	R\$ mm	21	18
Adiantamentos de Clientes	R\$ mm	4	4
Outras contas a pagar (ex. SWAP)	R\$ mm	15	27
Passivo Circulante	R\$ mm	232	272
Capital de Giro	R\$ mm	862	832
Variação do Capital de Giro	R\$ mm		(30)

Limite para a Variação do Capital de Giro

Limite para ajuste (+/-)		5%
Variação do Capital de Giro	R\$ mm	(30)
<i>Variação do Capital de Giro</i>	<i>%</i>	<i>-3,5%</i>
Ajuste da Variação do Capital de Giro	R\$ mm	-

Valuation	unidade	
2022 EBITDA Ajustado	R\$ mm	302
(x) EV / EBITDA	x	10,0x
Enterprise Value Total	R\$ mm	3.024
(-) Dívida Líquida Ajustada	R\$ mm	-850
(+/-) Ajuste de Capital de Giro	R\$ mm	-
Equity Value Pre-Money	R\$ mm	2.174
(+) Subscrição do Primeiro Pagamento	R\$ mm	350
(+) Subscrição do Segundo Pagamento	R\$ mm	250
Equity Value Post-Money	R\$ mm	2.774
Participação LCLA	%	21,6%
Preço / Ação	R\$	13,85
# de Ações Emitidas	# Ações	43.323.988
# Total de Ações Pós-Transação	# Ações	200.295.282
Participação LCLA	%	21,6%

Estrutura Acionária

Pós-transação - Pré-ajuste NDKW

Acionista	unidade	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Porcentagem
Acionista Original	# Ações	156.971.294	0	156.971.294	78,8%
Participação LCLA	# Ações	0	42.141.281	42.141.281	21,2%
Total	# Ações	156.971.294	42.141.281	199.112.575	100,0%

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

CANTU STORE S.A.

CNPJ/ME nº 41.096.674/0001-19

NIRE 35.300.565.762

Certificado de Bônus de Subscrição

Certificado nº 002 ("Certificado")

Número de Série e Ordem: Este Certificado representa 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela Cantu Store S.A., número de ordem 2, da primeira série ("Bônus de Subscrição"), de um total de 5 (cinco) bônus de subscrição.

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1108, 14º andar, cj.144, Vila Olimpia, CEP 04547-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Capital Social: 156.971.294 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentas e setenta e uma mil, duzentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 42.141.281 (quarenta e duas milhões, cento e quarenta e uma mil, duzentas e oitenta e uma) ações preferenciais conversíveis, nominativas e sem valor nominal. Todas as ações de emissão da Companhia foram devidamente autorizadas, validamente emitidas e estão parcialmente integralizadas, de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

Autorização para Aumento de Capital: A Companhia está devidamente autorizada a aumentar seu capital social em até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias e até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações preferenciais, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

Prazo: Prazo indeterminado.

Nº do Bônus de Subscrição	01
Objeto	Subscrição de uma determinada quantidade de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculadas conforme Anexo A .

Certificamos que **HUMBERTO GABRIEL CANTU**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6796852, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.941.999-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gomes de Carvalho, 1108, 14º andar, cj.144, Vila Olimpia, CEP 04547-001 ("Beneficiário"), é titular de 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela **CANTU STORE S.A.** ("Companhia"), cuja emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de fevereiro de 2023, nos termos e condições descritos no verso deste instrumento. Este Bônus de Subscrição é emitido ao Beneficiário como uma vantagem adicional, sem custo.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2023.

Emissora:

CANTU STORE S.A.

DocuSigned by:

3C7500EE1EFC428...
Nome: Humberto Gabriel Cantu
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Vitor das Neves Leme
A2CEF8421B81460...
Nome: Vitor das Neves Leme
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Beneficiário:

DocuSigned by:

3C7500EE1EFC428...
HUMBERTO GABRIEL CANTU

TERMOS E CONDIÇÕES

1. A Companhia, neste ato, emite 1 (um) Bônus de Subscrição que, representado por este Certificado, confere ao Beneficiário, conforme previsto na Cláusula 6.3(b) do Acordo de Investimento celebrado entre, de um lado, a Iris Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e, de outro lado, Cantu Store S.A. e Humberto Gabriel Cantu em 10 de novembro de 2022 ("Acordo de Investimento"), o direito de subscrever um determinado número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculado conforme **Anexo A** ("Ações da Subscrição").
2. Todos os termos utilizados em letra maiúscula neste Certificado, inclusive seus Anexos, que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Investimento.
3. A data de emissão deste Certificado e deste Bônus de Subscrição é 8 de fevereiro de 2023 ("Data de Emissão").
4. Observadas as condições aqui previstas e no Acordo de Investimento, o Beneficiário poderá exercer este Bônus de Subscrição, caso o Capital Intermediário do Investidor seja inferior ao Capital Inicial do Investidor, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da apuração do Capital Intermediário do Investidor mediante notificação escrita entregue à Companhia e ao Investidor ("Exercício do Bônus de Subscrição"). A Companhia emitirá as Ações da Subscrição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do Exercício do Bônus de Subscrição. Caso o Capital Intermediário do Investidor não seja inferior ao Capital Inicial do Investidor, este Bônus de Subscrição se extinguirá automaticamente de pleno direito.
5. Este Bônus de Subscrição foi emitido pelo valor de R\$ 1,00 (um real), em benefício do Beneficiário no âmbito do Acordo de Investimento.
6. O preço total de subscrição de todas as Ações da Subscrição a serem emitidas pela Companhia e subscritas pelo Investidor será de R\$ 1,00 (um real) ("Preço de Exercício").
7. Este Bônus de Subscrição somente poderá ser exercido após a apuração final do Capital Intermediário do Investidor e se o Capital Intermediário do Investidor for inferior ao Capital Inicial do Investidor, conforme previsto na Cláusula 6.3(b) do Acordo de Investimento.
8. Este Bônus de Subscrição não é negociável. Este Certificado, este Bônus de Subscrição e os termos deste instrumento somente poderão ser alterados, e o cumprimento de qualquer uma das disposições deste instrumento somente poderá ser renunciado, transferido ou cedido (seja geral ou particular, retroativamente ou prospectivamente), mediante o consentimento por escrito da Companhia e do Beneficiário.

9. Em caso de incorporação, consolidação, fusão, ou cisão da Companhia em que a Companhia não seja a entidade sobrevivente, este Bônus de Subscrição será exercível contra o sucessor legal da Companhia.

10. A quantidade efetiva de Ações da Subscrição que o Beneficiário terá direito de subscrever em razão do exercício deste Bônus de Subscrição será ajustada em caso de desdobramento, bonificação, grupamento ou outra hipótese que modifique a quantidade de ações de emissão da Companhia, que ocorrer entre a Data de Emissão e a data de Exercício do Bônus de Subscrição.

11. A emissão deste Bônus de Subscrição foi aprovada em Assembleia Geral da Companhia realizada em 8 de fevereiro de 2023. Todos os acionistas da Companhia renunciaram expressamente aos respectivos direitos de preferência para a subscrição deste Bônus de Subscrição. Ademais, ocorrendo o Exercício do Bônus de Subscrição, o outro acionista da Companhia não terá direito de preferência na subscrição das Ações da Subscrição, que serão subscritas e integralizadas pelo Beneficiário.

12. A interpretação e execução deste Bônus de Subscrição, bem como de todas as questões a ele relacionadas, serão regidas pelas Leis da República Federativa do Brasil. Qualquer controvérsia oriunda ou relativa a este Bônus de Subscrição que não seja resolvida amigavelmente será submetida à arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado B3 (Câmara de Arbitragem do Mercado B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão) de acordo com suas regras de arbitragem estabelecidas na Seção 13 do Acordo de Investimento.

..*.*

Anexo A do Bônus de Subscrição

Ações da Subscrição

Project Rocket - Anexo 6.1(ii) - Participação Acionária Intermediária do Investidor

* Project Rocket - Anexo 6.1(ii) - Ajuste de Dívida Líquida / Capital de Giro					
# de Ações Emitidas Inicialmente	# Ações			42.141.281	
# de Ações Recebidas pelo Investidor Após o Ajuste de NDWK	# Ações			43.323.988	
# de Ações Ajustadas através do Bônus de Subscrição (Emitido ao Investidor)	# Ações			1.182.707	
Estrutura Acionária Resultante		Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Porcentagem
Acionista Original	# Ações	156.971.294	0	156.971.294	78,4%
Investidor	# Ações	0	43.323.988	43.323.988	21,6%
Total	# Ações	156.971.294	43.323.988	200.295.282	100,0%

* Backup				
Apenas para Fins Ilustrativos				
Dívida Líquida	unidade	Dívida Líquida de Referência	Realizado @Closing	
(+) Caixa e equivalentes de caixa	R\$ mm	30		10
(+) Caixa Digital	R\$ mm	2		4
(-) Dívida bancária - curto prazo	R\$ mm	(225)		(235)
(-) Dívida bancária - longo prazo	R\$ mm	(465)		(470)
(+/-) Derivativos	R\$ mm	(5)		(6)
(-) Dívida Digital	R\$ mm	(4)		(5)
(-) Contas a pagar para Humberto Cantu	R\$ mm	-		-
Dívida Líquida Reportada	R\$ mm	(667)		(702)
vii. (-) Parcelas de impostos	R\$ mm	(22)		(38)
ix. (-) Contas a pagar a confirmar	R\$ mm	-		(10)
x. (-) Factoring de contas a receber	R\$ mm	-		-
(-) Dividendos extraordinários para o Fundador	R\$ mm	(100)		(100)
Dívida Líquida Ajustada	R\$ mm	(789)		(850)
Varição da Dívida Líquida	R\$ mm			(61)

Data de Referência a ser Ajustada com base na Data de Closing				
Apenas para Fins Ilustrativos				
Capital de Giro		Capital de Giro de Referência (Dez-22)		Capital de Giro Real @ Closing
Contas a Receber de Clientes	R\$ mm		471	470
Estoque	R\$ mm		418	420
Impostos a Recuperar	R\$ mm		190	190
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ mm		10	10
Outras Contas a Receber (ex. Despesas do Project Rocket)	R\$ mm		7	14
Ativo Circulante	R\$ mm		1.095	1.104
Contas a Pagar	R\$ mm		132	150
Impostos a Pagar	R\$ mm		61	74
Salários e Encargos	R\$ mm		21	18
Adiantamentos de Clientes	R\$ mm		4	4
Outras contas a pagar (ex. SWAP)	R\$ mm		15	27
Passivo Circulante	R\$ mm		232	272
Capital de Giro	R\$ mm		862	832
Varição do Capital de Giro	R\$ mm			(30)
Limite para a Varição do Capital de Giro				
Limite para ajuste (+/-)				5%
Varição do Capital de Giro	R\$ mm			(30)
Varição do Capital de Giro	%			-3,5%
Ajuste da Varição do Capital de Giro	R\$ mm			-

Valuation	unidade	
2022 EBITDA Ajustado	R\$ mm	302
(x) EV / EBITDA	x	10,0x
Enterprise Value Total	R\$ mm	3.024
(-) Dívida Líquida Ajustada	R\$ mm	-850
(+/-) Ajuste de Capital de Giro	R\$ mm	-
Equity Value Pre-Money	R\$ mm	2.174
(+) Subscrição do Primeiro Pagamento	R\$ mm	350
(+) Subscrição do Segundo Pagamento	R\$ mm	250
Equity Value Post-Money	R\$ mm	2.774
Participação LCLA	%	21,6%
Preço / Ação	R\$	13,85
# de Ações Emitidas	# Ações	43.323.988
# Total de Ações Pós-Transação	# Ações	200.295.282
Participação LCLA	%	21,6%

Estrutura Acionária

Pós-transação - Pré-ajuste NDKW

Acionista	unidade	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Porcentagem
Acionista Original	# Ações	156.971.294	0	156.971.294	78,8%
Participação LCLA	# Ações	0	42.141.281	42.141.281	21,2%
Total	# Ações	156.971.294	42.141.281	199.112.575	100,0%

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

CANTU STORE S.A.

CNPJ/ME nº 41.096.674/0001-19

NIRE 35.300.565.762

Certificado de Bônus de Subscrição

Certificado nº 003 ("Certificado")

Número de Série e Ordem: Este Certificado representa 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela Cantu Store S.A., número de ordem 1, da primeira série ("Bônus de Subscrição"), de um total de 5 (cinco) bônus de subscrição.

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1108, 14º andar, cj.144, Vila Olímpia, CEP 04547-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Capital Social: 156.971.294 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentas e setenta e uma mil, duzentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 42.141.281 (quarenta e duas milhões, cento e quarenta e uma mil, duzentas e oitenta e uma) ações preferenciais conversíveis, nominativas e sem valor nominal. Todas as ações de emissão da Companhia foram devidamente autorizadas, validamente emitidas e estão parcialmente integralizadas, de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

Autorização para Aumento de Capital: A Companhia está devidamente autorizada a aumentar seu capital social em até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias e até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações preferenciais, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

Prazo: Prazo indeterminado.

Nº do Bônus de Subscrição	01
Objeto	Subscrição de uma determinada quantidade de ações preferenciais conversíveis, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculadas conforme Anexo A .

Certificamos que o **IRIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de *investimento*, inscrito no CNPJ sob o nº 34.145.372/0001-28, administrado pela **BRL Trust Investimentos Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.025.053/0001-62, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, ("Beneficiário"), é titular de 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela **CANTU STORE S.A.** ("Companhia"), cuja emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de

fevereiro de 2023, nos termos e condições descritos no verso deste instrumento. Este Bônus de Subscrição é emitido ao Beneficiário como uma vantagem adicional, sem custo.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2023.

Emissora:

CANTU STORE S.A.

DocuSigned by:


3C7500EE1EFC428...

Nome: Humberto Gabriel Cantu

Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:



A2CEF8421B81460...

Nome: Vitor das Neves Leme

Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Beneficiário:

IRIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

DocuSigned by:



5ACC97E983394EE...

Representado por **BRL Trust Investimentos**

Ltda.

Por: Rodrigo Martins Cavalcante

TERMOS E CONDIÇÕES

1. A Companhia, neste ato, emite 1 (um) Bônus de Subscrição que, representado por este Certificado, confere ao Beneficiário, conforme previsto na Cláusula 6.6(a) do Acordo de Investimento celebrado entre, de um lado, a Iris Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e, de outro lado, Cantu Store S.A. e Humberto Gabriel Cantu em 10 de novembro de 2022 ("Acordo de Investimento"), o direito de subscrever um determinado número de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculado conforme **Anexo A** ("Ações da Subscrição").
2. Todos os termos utilizados em letra maiúscula neste Certificado, inclusive seus Anexos, que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Investimento.
3. A data de emissão deste Certificado e deste Bônus de Subscrição é 8 de fevereiro de 2023 ("Data de Emissão").
4. Observadas as condições aqui previstas e no Acordo de Investimento, o Beneficiário poderá exercer este Bônus de Subscrição, caso o Capital Final do Investidor seja superior ao Capital Intermediário do Investidor, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da apuração do Capital Final do Investidor mediante notificação escrita entregue à Companhia e ao Acionista Original ("Exercício do Bônus de Subscrição"). A Companhia emitirá as Ações da Subscrição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do Exercício do Bônus de Subscrição. Caso o Capital Final do Investidor não seja superior ao Capital Intermediário do Investidor, este Bônus de Subscrição se extinguirá automaticamente de pleno direito.
5. Este Bônus de Subscrição foi emitido pelo valor de R\$ 1,00 (um real), em benefício do Beneficiário no âmbito do Acordo de Investimento.
6. O preço total de subscrição de todas as Ações da Subscrição a serem emitidas pela Companhia e subscritas pelo Investidor será de R\$ 1,00 (um real) ("Preço de Exercício").
7. Este Bônus de Subscrição somente poderá ser exercido após a apuração final do Capital Final do Investidor e se o Capital Final do Investidor for superior ao Capital Intermediário do Investidor, conforme previsto na Cláusula 6.6(a) do Acordo de Investimento.
8. Este Bônus de Subscrição não é negociável. Este Certificado, este Bônus de Subscrição e os termos deste instrumento somente poderão ser alterados, e o cumprimento de qualquer uma das disposições deste instrumento somente poderá ser renunciado, transferido ou cedido (seja geral ou particular, retroativamente ou prospectivamente), mediante o consentimento por escrito da Companhia e do Beneficiário.

9. Em caso de incorporação, consolidação, fusão, ou cisão da Companhia em que a Companhia não seja a entidade sobrevivente, este Bônus de Subscrição será exercível contra o sucessor legal da Companhia.

10. A quantidade efetiva de Ações da Subscrição que o Beneficiário terá direito de subscrever em razão do exercício deste Bônus de Subscrição será ajustada em caso de desdobramento, bonificação, grupamento ou outra hipótese que modifique a quantidade de ações de emissão da Companhia, que ocorrer entre a Data de Emissão e a data de Exercício do Bônus de Subscrição.

11. A emissão deste Bônus de Subscrição foi aprovada em Assembleia Geral da Companhia realizada em 8 de fevereiro de 2023. Todos os acionistas da Companhia renunciaram expressamente aos respectivos direitos de preferência para a subscrição deste Bônus de Subscrição. Ademais, ocorrendo o Exercício do Bônus de Subscrição, o outro acionista da Companhia não terá direito de preferência na subscrição das Ações da Subscrição, que serão subscritas e integralizadas pelo Beneficiário.

12. A interpretação e execução deste Bônus de Subscrição, bem como de todas as questões a ele relacionadas, serão regidas pelas Leis da República Federativa do Brasil. Qualquer controvérsia oriunda ou relativa a este Bônus de Subscrição que não seja resolvida amigavelmente será submetida à arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado B3 (Câmara de Arbitragem do Mercado B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão) de acordo com suas regras de arbitragem estabelecidas na Seção 13 do Acordo de Investimento.

..*.*

Anexo A do Bônus de Subscrição

Ações da Subscrição

Project Rocket - Anexo 6.4 - Metodologia de Cálculo da Participação Final do Investidor

# de Ações Emitidas Inicialmente	# Ações	43.323.988
# de Ações Recebidas pelo Investidor Após o Ajuste de NDWK	# Ações	44.767.351
# de Ações Ajustadas através do Bônus de Subscrição (Emitido ao Investidor)	# Ações	1.443.363

Estrutura Acionária Resultante		Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Porcentagem
Acionista Original	# Ações	156.971.294	0	156.971.294	77,8%
Investidor	# Ações	0	44.767.351	44.767.351	22,2%
Total	# Ações	156.971.294	44.767.351	201.738.645	100,0%

x Backup

EBITDA - QoE		unidade	2022E	2022 Realizado
<i>Apenas para Fins Ilustrativos</i>				
EBITDA Management Pré-despesas de M&A		<i>R\$ mm</i>	364	
viii. (-) Despesas Extraordinárias de M&A		<i>R\$ mm</i>	-7	
EBITDA Gerencial Pós-M&A		<i>R\$ mm</i>	357	350
i. (-) Pagamentos de Aluguel		<i>R\$ mm</i>	-9	-9
EBITDA Pré-IFRS 16		<i>R\$ mm</i>	348	341
ii. (-) Risco da relação contratual com empregados - ("Pejotização")		<i>R\$ mm</i>	-8	-8
iii. (-) Despesas com PDD - 0.2% de perda		<i>R\$ mm</i>	-5	-5
iv. (-) Reversão de outras receitas (despesas) não operacionais		<i>R\$ mm</i>	-2	-2
v. (-) Reclassificação das tarifas bancárias e descontos no EBITDA		<i>R\$ mm</i>	-5	-5
vi. (-) Créditos fiscais de PIS e COFINS questionáveis (marketing e taxas de corre		<i>R\$ mm</i>	-8	-8
vii. (-) DIFAL extemporâneo		<i>R\$ mm</i>	-29	-29
x. (-) Qualquer crédito extemporâneo adicional		<i>R\$ mm</i>	0	0
EBITDA Ajustado, ex. Open		<i>R\$ mm</i>	291	284
ix. (+) EBITDA 2022 Budget da Digitire (US\$691k) - USD/BRL de 5.1		<i>R\$ mm</i>	4	4
EBITDA Ajustado, ex. Open, com Digitire		<i>R\$ mm</i>	295	288
viii. (+) Custos de Transação M&A		<i>R\$ mm</i>	7	7
EBITDA Ajustado, com Custos de Transação Pós-M&A		<i>R\$ mm</i>	302	295

**BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CANTU STORE S.A.**

CNPJ/ME nº 41.096.674/0001-19
NIRE 35.300.565.762

Certificado de Bônus de Subscrição

Certificado nº 004 ("**Certificado**")

Número de Série e Ordem: Este Certificado representa 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela Cantu Store S.A., número de ordem 1, da primeira série ("Bônus de Subscrição"), de um total de 5 (cinco) bônus de subscrição.

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1108, 14º andar, cj.144, Vila Olimpia, CEP 04547-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Capital Social: 156.971.294 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentas e setenta e uma mil, duzentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 42.141.281 (quarenta e duas milhões, cento e quarenta e uma mil, duzentas e oitenta e uma) ações preferenciais conversíveis, nominativas e sem valor nominal. Todas as ações de emissão da Companhia foram devidamente autorizadas, validamente emitidas e estão parcialmente integralizadas, de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

Autorização para Aumento de Capital: A Companhia está devidamente autorizada a aumentar seu capital social em até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias e até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações preferenciais, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

Prazo: Prazo indeterminado.

Nº do Bônus de Subscrição	01
Objeto	Subscrição de uma determinada quantidade de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculadas conforme Anexo A .

Certificamos que **HUMBERTO GABRIEL CANTU**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6796852, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.941.999-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gomes de Carvalho, 1108, 14º andar, cj.144, Vila Olimpia, CEP 04547-001 ("Beneficiário"), é titular de 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela **CANTU STORE S.A.** ("Companhia"), cuja emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de fevereiro de 2023, nos termos e condições descritos no verso deste instrumento. Este Bônus de Subscrição é emitido ao Beneficiário como uma vantagem adicional, sem custo.

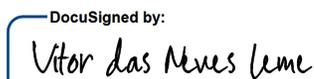
São Paulo, 8 de fevereiro de 2023.

Emissora:

CANTU STORE S.A.

DocuSigned by:


3C7500EE1EFC428...
Nome: Humberto Gabriel Cantu
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:


A2CEF8421B81460...
Nome: Vitor das Neves Leme
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Beneficiário:

DocuSigned by:


3C7500EE1EFC428...
HUMBERTO GABRIEL CANTU

TERMOS E CONDIÇÕES

1. A Companhia, neste ato, emite 1 (um) Bônus de Subscrição que, representado por este Certificado, confere ao Beneficiário, conforme previsto na Cláusula 6.6(b) do Acordo de Investimento celebrado entre, de um lado, a Iris Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e, de outro lado, Cantu Store S.A. e Humberto Gabriel Cantu em 10 de novembro de 2022 ("Acordo de Investimento"), o direito de subscrever um determinado número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculado conforme **Anexo A** ("Ações da Subscrição").
2. Todos os termos utilizados em letra maiúscula neste Certificado, inclusive seus Anexos, que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Investimento.
3. A data de emissão deste Certificado e deste Bônus de Subscrição é 8 de fevereiro de 2023 ("Data de Emissão").
13. Observadas as condições aqui previstas e no Acordo de Investimento, o Beneficiário poderá exercer este Bônus de Subscrição, caso o Capital Final do Investidor seja inferior ao Capital Intermediário do Investidor, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da apuração do Capital Final do Investidor mediante notificação escrita entregue à Companhia e ao Investidor ("Exercício do Bônus de Subscrição"). A Companhia emitirá as Ações da Subscrição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do Exercício do Bônus de Subscrição. Caso o Capital Final do Investidor não seja inferior ao Capital Intermediário do Investidor, este Bônus de Subscrição se extinguirá automaticamente de pleno direito.
14. Este Bônus de Subscrição foi emitido pelo valor de R\$ 1,00 (um real), em benefício do Beneficiário no âmbito do Acordo de Investimento.
15. O preço total de subscrição de todas as Ações da Subscrição a serem emitidas pela Companhia e subscritas pelo Investidor será de R\$ 1,00 (um real) ("Preço de Exercício").
16. Este Bônus de Subscrição somente poderá ser exercido após a apuração final do Capital Final do Investidor e se o Capital Final do Investidor for inferior ao Capital Intermediário do Investidor, conforme previsto na Cláusula 6.6(b) do Acordo de Investimento.
17. Este Bônus de Subscrição não é negociável. Este Certificado, este Bônus de Subscrição e os termos deste instrumento somente poderão ser alterados, e o cumprimento de qualquer uma das disposições deste instrumento somente poderá ser renunciado, transferido ou cedido (seja geral ou particular, retroativamente ou prospectivamente), mediante o consentimento por escrito da Companhia e do Beneficiário.

18. Em caso de incorporação, consolidação, fusão, ou cisão da Companhia em que a Companhia não seja a entidade sobrevivente, este Bônus de Subscrição será exercível contra o sucessor legal da Companhia.

19. A quantidade efetiva de Ações da Subscrição que o Beneficiário terá direito de subscrever em razão do exercício deste Bônus de Subscrição será ajustada em caso de desdobramento, bonificação, grupamento ou outra hipótese que modifique a quantidade de ações de emissão da Companhia, que ocorrer entre a Data de Emissão e a data de Exercício do Bônus de Subscrição.

20. A emissão deste Bônus de Subscrição foi aprovada em Assembleia Geral da Companhia realizada em 8 de fevereiro de 2023. Todos os acionistas da Companhia renunciaram expressamente aos respectivos direitos de preferência para a subscrição deste Bônus de Subscrição. Ademais, ocorrendo o Exercício do Bônus de Subscrição, o outro acionista da Companhia não terá direito de preferência na subscrição das Ações da Subscrição, que serão subscritas e integralizadas pelo Beneficiário.

21. A interpretação e execução deste Bônus de Subscrição, bem como de todas as questões a ele relacionadas, serão regidas pelas Leis da República Federativa do Brasil. Qualquer controvérsia oriunda ou relativa a este Bônus de Subscrição que não seja resolvida amigavelmente será submetida à arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado B3 (Câmara de Arbitragem do Mercado B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão) de acordo com suas regras de arbitragem estabelecidas na Seção 13 do Acordo de Investimento.

..*.*

Anexo A do Bônus de Subscrição Ações da Subscrição

Project Rocket - Anexo 6.4 - Metodologia de Cálculo da Participação Final do Investidor

# de Ações Emitidas Inicialmente	# Ações	43.323.988
# de Ações Recebidas pelo Investidor Após o Ajuste de NDWK	# Ações	44.767.351
# de Ações Ajustadas através do Bônus de Subscrição (Emitido ao Investidor)	# Ações	1.443.363

Estrutura Acionária Resultante		Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Porcentagem
Acionista Original	# Ações	156.971.294	0	156.971.294	77,8%
Investidor	# Ações	0	44.767.351	44.767.351	22,2%
Total	# Ações	156.971.294	44.767.351	201.738.645	100,0%

x Backup

EBITDA - QoE		unidade	2022E	2022 Realizado
<i>Apenas para Fins Ilustrativos</i>				
EBITDA Management Pré-despesas de M&A		R\$ mm	364	
viii.	(-) Despesas Extraordinárias de M&A	R\$ mm	-7	
EBITDA Gerencial Pós-M&A		R\$ mm	357	350
i.	(-) Pagamentos de Aluguel	R\$ mm	-9	-9
EBITDA Pré-IFRS 16		R\$ mm	348	341
ii.	(-) Risco da relação contratual com empregados - ("Pejotização")	R\$ mm	-8	-8
iii.	(-) Despesas com PDD - 0.2% de perda	R\$ mm	-5	-5
iv.	(-) Reversão de outras receitas (despesas) não operacionais	R\$ mm	-2	-2
v.	(-) Reclassificação das tarifas bancárias e descontos no EBITDA	R\$ mm	-5	-5
vi.	(-) Créditos fiscais de PIS e COFINS questionáveis (marketing e taxas de corre	R\$ mm	-8	-8
vii.	(-) DIFAL extemporâneo	R\$ mm	-29	-29
x.	(-) Qualquer crédito extemporâneo adicional	R\$ mm	0	0
EBITDA Ajustado, ex. Open		R\$ mm	291	284
ix.	(+) EBITDA 2022 Budget da Digitire (US\$691k) - USD/BRL de 5.1	R\$ mm	4	4
EBITDA Ajustado, ex. Open, com Digitire		R\$ mm	295	288
viii.	(+) Custos de Transação M&A	R\$ mm	7	7
EBITDA Ajustado, com Custos de Transação Pós-M&A		R\$ mm	302	295

**BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CANTU STORE S.A.**

CNPJ/ME nº 41.096.674/0001-19
NIRE 35.300.565.762

Certificado de Bônus de Subscrição

Certificado nº 005 ("**Certificado**")

Número de Série e Ordem: Este Certificado representa 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela Cantu Store S.A., número de ordem 1, da primeira série ("Bônus de Subscrição"), de um total de 5 (cinco) bônus de subscrição.

Sede: Rua Gomes de Carvalho, 1108, 14º andar, cj.144, Vila Olimpia, CEP 04547-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Capital Social: 156.971.294 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentas e setenta e uma mil, duzentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 42.141.281 (quarenta e duas milhões, cento e quarenta e uma mil, duzentas e oitenta e uma) ações preferenciais conversíveis, nominativas e sem valor nominal. Todas as ações de emissão da Companhia foram devidamente autorizadas, validamente emitidas e estão parcialmente integralizadas, de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

Autorização para Aumento de Capital: A Companhia está devidamente autorizada a aumentar seu capital social em até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias e até 150.750.000 (cento e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil) ações preferenciais, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

Prazo: Prazo indeterminado.

Nº do Bônus de Subscrição	01
Objeto	Subscrição de uma determinada quantidade de ações preferenciais conversíveis, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculadas conforme Anexo A .

Certificamos que o **IRIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de *investimento*, inscrito no CNPJ sob o nº 34.145.372/0001-28, administrado pela **BRL Trust Investimentos Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.025.053/0001-62, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, ("Beneficiário"), é titular de 1 (um) Bônus de Subscrição emitido pela **CANTU STORE S.A.** ("Companhia"), cuja emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de

fevereiro de 2023, nos termos e condições descritos no verso deste instrumento. Este Bônus de Subscrição é emitido ao Beneficiário como uma vantagem adicional, sem custo.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2023.

Emissora:

CANTU STORE S.A.

DocuSigned by:

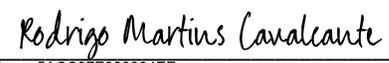
3C7500EE1EFC428...
Nome: Humberto Gabriel Cantu
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:

A2CEF8421B81460...
Nome: Vitor das Neves Leme
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Beneficiário:

IRIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

DocuSigned by:

5ACC97E983394EE...
Representado por **BRL Trust Investimentos Ltda.**
Por: Rodrigo Martins Cavalcante

TERMOS E CONDIÇÕES

1. A Companhia, neste ato, emite 1 (um) Bônus de Subscrição que, representado por este Certificado, confere ao Beneficiário, conforme previsto na Cláusula 7.2(a) do Acordo de Investimento celebrado entre, de um lado, a Iris Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e, de outro lado, Cantu Store S.A. e Humberto Gabriel Cantu em 10 de novembro de 2022 ("Acordo de Investimento"), o direito de subscrever um determinado número de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculado conforme **Anexo A** ("Ações da Subscrição").
2. Todos os termos utilizados em letra maiúscula neste Certificado, inclusive seus Anexos, que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Investimento.
3. A data de emissão deste Certificado e deste Bônus de Subscrição é 8 de fevereiro de 2023 ("Data de Emissão").
4. Observadas as condições aqui previstas e no Acordo de Investimento, o Beneficiário poderá exercer este Bônus de Subscrição, caso, a qualquer tempo até o 78º mês após a Data de Fechamento, a Companhia deixe de se beneficiar das práticas vigentes relativas ao PIS/COFINS em decorrência de Lei recém-promulgada ou Decisão transitada em julgado que (a) prevaleça sobre a Sentença de PIS/COFINS ("Reversão de Sentença de PIS/COFINS"); ou (b) exigir que a CPX compense os créditos tributários de PIS/COFINS a uma alíquota inferior às praticadas atualmente ("Redução da Alíquota de Compensação do PIS/COFINS"), no prazo de 60 (sessenta) dias contados da apuração das *Downside Protection Shares*, conforme definido no Acordo de Investimento, por meio de notificação por escrito entregue à Companhia e ao Acionista Original ("Exercício do Bônus de Subscrição"). A Companhia emitirá as Ações da Subscrição em até 10 (dez) Dias Úteis contados do Exercício do Bônus de Subscrição. Caso a condição acima não seja verificada, este Bônus de Subscrição se extinguirá automaticamente de pleno direito.
5. Este Bônus de Subscrição foi emitido pelo valor de R\$ 1,00 (um real), em benefício do Beneficiário no âmbito do Acordo de Investimento.
6. O preço total de subscrição de todas as Ações da Subscrição a serem emitidas pela Companhia e subscritas pelo Investidor será de R\$ 1,00 (um real) ("Preço de Exercício").
7. Este Bônus de Subscrição somente poderá ser exercido caso, a qualquer momento até o 78º mês após a Data de Fechamento, a Companhia deixe de se beneficiar das práticas vigentes relativas ao PIS/COFINS em decorrência de Lei recém-promulgada ou Decisão transitada em julgado que (a) prevaleça sobre a Sentença de PIS/COFINS ("Reversão de Sentença de PIS/COFINS"); ou (b) exigir que a CPX compense os créditos tributários de PIS/COFINS a uma alíquota inferior às praticadas atualmente ("Redução da Alíquota de Compensação do PIS/COFINS"), conforme previsto na Seção 7 do Acordo de Investimento.

13. Este Bônus de Subscrição não é negociável. Este Certificado, este Bônus de Subscrição e os termos deste instrumento somente poderão ser alterados, e o cumprimento de qualquer uma das disposições deste instrumento somente poderá ser renunciado, transferido ou cedido (seja geral ou particular, retroativamente ou prospectivamente), mediante o consentimento por escrito da Companhia e do Beneficiário.
14. Em caso de incorporação, consolidação, fusão, ou cisão da Companhia em que a Companhia não seja a entidade sobrevivente, este Bônus de Subscrição será exercível contra o sucessor legal da Companhia.
15. A quantidade efetiva de Ações da Subscrição que o Beneficiário terá direito de subscrever em razão do exercício deste Bônus de Subscrição será ajustada em caso de desdobramento, bonificação, grupamento ou outra hipótese que modifique a quantidade de ações de emissão da Companhia, que ocorrer entre a Data de Emissão e a data de Exercício do Bônus de Subscrição.
16. A emissão deste Bônus de Subscrição foi aprovada em Assembleia Geral da Companhia realizada em 8 de fevereiro de 2023. Todos os acionistas da Companhia renunciaram expressamente aos respectivos direitos de preferência para a subscrição deste Bônus de Subscrição. Ademais, ocorrendo o Exercício do Bônus de Subscrição, o outro acionista da Companhia não terá direito de preferência na subscrição das Ações da Subscrição, que serão subscritas e integralizadas pelo Beneficiário.
17. A interpretação e execução deste Bônus de Subscrição, bem como de todas as questões a ele relacionadas, serão regidas pelas Leis da República Federativa do Brasil. Qualquer controvérsia oriunda ou relativa a este Bônus de Subscrição que não seja resolvida amigavelmente será submetida à arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado B3 (Câmara de Arbitragem do Mercado B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão) de acordo com suas regras de arbitragem estabelecidas na Seção 13 do Acordo de Investimento.

..*.*

Anexo A do Bônus de Subscrição

Ações da Subscrição

Anexo 7.2 - Cálculo do Mecanismo de Proteção à Downside

Anexo 7.2						
Data do Closing				31-Dec-22		
Investimento Total (R\$ mm)				625		
Participação Final do Investidor - Pré-ajuste PIS/COFINS						
Acionista		Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Porcentagem	
Acionista original	# Ações	156.971.294	0	156.971.294	77,8%	
Investor	# Ações	0	44.767.351	44.767.351	22,2%	
Total	# Ações	156.971.294	44.767.351	201.738.645	100,0%	
Premissas						
Mudança do Benefício PIS/COFINS?	sim/não			Yes		
Data da Mudança do Benefício PIS/COFINS						
Data da Mudança do Benefício PIS/COFINS	data			31-Dec-25		
Nova alíquota de PIS/COFINS	%			5,8%	>> qualquer redução da taxa atual (11,50%)	
A empresa é pública no momento da mudança do benefício PIS/COFINS?	sim/não			No		
Há algum novo investidor na estrutura acionária da empresa no momento da mudança do benefício PIS/COFINS?	sim/não			Yes		
Ações vendidas pelo investidor anteriormente à mudança do benefício PIS/COFINS (venda privada ou)	# Ações			22.993.072	22.993.072	
Data do Evento de Liquidez (aplicável apenas se a empresa for privada no momento da mudança do benefício PIS/COFINS)						
Data do Evento de Liquidez	data			31-Dec-26		
Valuation do Evento de Liquidez						
Preço por Ação no Evento de Liquidez	R\$/ação			20,00		
Nota: refere-se a (i) preço do evento de liquidez / preço do IPO se a empresa era privada na data de mudança do benefício PIS/COFINS, ou (ii) média do preço da ação nos últimos 90 dias, se a empresa era pública na data de mudança do benefício PIS/COFINS						
Data para Liquidação do Ajuste nas Participações	data			31-Dec-26		
Estrutura Acionária da Empresa @ Mudança do Benefício PIS/COFINS						
Acionista		Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Porcentagem	
Acionista Original	# Ações	156.971.294	0	156.971.294	77,8%	
Investidor	# Ações	0	21.774.279	21.774.279	10,8%	
Novo Investidor/ Free Float	# Ações	0	22.993.072	22.993.072	11,4%	
Total	# Ações	156.971.294	44.767.351	201.738.645		
Data para Liquidação do Ajuste nas Participações	data			31-Dec-26		
Equity Value no Evento de Liquidez	R\$ mm			4.635		
# Ações	# Ações			201.738.645		
Participação do Investidor após a Reversão do Benefício PIS/COFINS @ Data do Evento de Liquidez	# Ações			21.774.279		
Participação do Investidor após a Reversão do Benefício PIS/COFINS @ Data do Evento de Liquidez	%			10,79%		
Participação do Investidor após a Reversão do Benefício PIS/COFINS @ Data do Evento de Liquidez	R\$ mm			435,5		
Retorno do Investidor @ Evento de Liquidez						
Data do Closing (Transação Original)	data			31-Dec-22		
Investimento Total (R\$ mm)	R\$ mm			625		
Participação Final do Investidor (# Ações)	# Ações			44.767.351		
R\$/ Ação @ Investimento	R\$ / Ação			13,96		
Nota: Calculado como (a) a soma da Subscrição do Primeiro Pagamento e da Subscrição do Segundo Pagamento, conforme ajustado na Seção 3.1 (ii), dividido pelo (b) número total de ações possuídas pelo Investidor após todos os Ajustes Pós-Closing (Artigo 6 do Investment Agreement)						
Data do Evento de Liquidez	data			31-Dec-26		
Participação do Investidor após a Reversão do Benefício PIS/COFINS @ Data do Evento de Liquidez	# Ações			21.774.279		
R\$/ Ação @ Evento de Liquidez	R\$ / Ação			20,00		
					31-Dec-22 31-Dec-26	
					-13,96 20,00	
MOIC - Pré-Ajuste	x			1,43x		
TIR - Pré-Ajuste	%			9,4%		
Mecanismo de Proteção à Downside (MOIC ou TIR)						
Preço por Ação Implícito para o Mecanismo de Proteção	R\$ / Ação			37,47		
Participação Final do Investidor	# Ações			21.774.279		
Valor Alvo da Participação do Investidor para Fins do Mecanismo de Proteção	R\$ mm			816		
Valor Adicional Requerido	R\$ mm			390		
# de Ações Adicional Requerido	# Ações			19.023.474		
Limite para o Mecanismo de Proteção						
Limite do # Ações Adicionais vs. Atual	%			25%		
Limite do # Ações Adicionais vs. Atual	# Ações			5.443.570		
Ajuste Final - Mínimo (Mecanismo de Proteção ou Limite de Ações Adicionais)						
# Adicional de Ações	# Ações			5.443.570		
Pós-ajuste - Participação do Investidor						
Participação do Investidor após a Reversão do Benefício PIS/COFINS @ Data do Evento de Liquidez	# Ações			21.774.279		
# Adicional de Ações	# Ações			5.443.570		
# Total de Ações Pós-ajuste	# Ações			27.217.849		
Estrutura Acionária Resultante Pós-IPO						
Acionista Original		Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Porcentagem	Delta
Acionista Original	# Ações	151.527.724	0	151.527.724	75,1%	2,7%
Investidor	# Ações	5.443.570	21.774.279	27.217.849	13,5%	-2,7%
Novo Investidor / Free Float	# Ações	0	22.993.072	22.993.072	11,4%	
Total	# Ações	156.971.294	44.767.351	201.738.645	100,0%	0,0%

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F35BA5AFF81B4BFEA941F3A56894BF31

Status: Concluído

Assunto: Project Rocket - AGE de Fechamento

Envelope fonte:

Documentar páginas: 51

Assinaturas: 22

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Beatriz Marques Fraga

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, São Paulo 01403-001

beatriz.fraga@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 177.39.96.180

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Beatriz Marques Fraga

Local: DocuSign

7/2/2023 | 22:54

beatriz.fraga@mattosfilho.com.br

Eventos do signatário

Humberto Gabriel Cantu

beto@cantustore.com.br

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:

3C7500EE1EFC428...**Registro de hora e data**

Enviado: 7/2/2023 | 23:01

Visualizado: 8/2/2023 | 09:35

Assinado: 8/2/2023 | 09:35

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.37.31.171

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 8/2/2023 | 09:35

ID: 5dace60c-b9fb-4dcb-8877-aa986c57f036

Rodrigo Martins Cavalcante

rcavalcante@brltrust.com.br

Director

BRLTRUST

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

5ACC97E983394EE...

Enviado: 7/2/2023 | 23:01

Visualizado: 8/2/2023 | 08:37

Assinado: 8/2/2023 | 08:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 67.159.241.116

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/5/2022 | 15:34

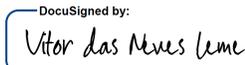
ID: 8cfb6264-d776-41de-b922-29bb6cbe7eb5

VITOR DAS NEVES LEME

vitor.leme@cantustore.com.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

A2CEF8421B81460...

Enviado: 7/2/2023 | 23:01

Visualizado: 8/2/2023 | 08:49

Assinado: 8/2/2023 | 08:50

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 152.243.33.170

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 9/11/2022 | 12:25

ID: fdf4d31d-a1ee-4d41-becb-b2c670ddca4d

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Bianca Christine Sardo bianca.sardo@cantustore.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 7/2/2023 23:01 Visualizado: 8/2/2023 08:49</p>
<p>Elizabeth Freechack elizabeth.freechack@lcatterton.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 7/2/2023 23:01</p>
<p>Gabriel Carvalho gacarvalho@demarest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/11/2022 09:53 ID: 86b081a0-37c3-4e94-9978-42adcd73304c</p>	Copiado	<p>Enviado: 7/2/2023 23:01 Visualizado: 7/2/2023 23:05</p>
<p>João Ricardo Alves joao.alves@cantustore.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 9/11/2022 12:15 ID: ee3066a5-5ed1-4368-a7a3-f9c3cc8da385</p>	Copiado	<p>Enviado: 7/2/2023 23:01 Visualizado: 8/2/2023 08:33</p>
<p>João Zoccoli jzoccoli@demarest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 7/2/2023 23:01</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	7/2/2023 23:01
Entrega certificada	Segurança verificada	8/2/2023 08:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	8/2/2023 08:50
Concluído	Segurança verificada	8/2/2023 09:35
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Periodicamente, “Mattos Filho” poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com "Mattos Filho":

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo: Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: servicedesk@mattosfilho.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail ao “Mattos Filho”

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Para revogar o seu consentimento perante o “Mattos Filho”

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- i. recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- ii. enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Hardware e software necessários

- (i) Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
- (ii) Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- (iv) Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
- (v) Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão “Eu concordo” abaixo, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, você confirma que:

- Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA;
- Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;
- Até ou a menos que você notifique o “Mattos Filho” conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por “Mattos Filho” durante o curso do seu relacionamento com o “Mattos Filho”.